



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 720/2009.

Promove e aprova o desdobramento do Lote Urbano nº 09, Quadra nº 144, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido e aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 09, Quadra nº 144, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes desta Lei, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

AREA PRIMITIVA:

Lote Urbano Nº 09, da Quadra Nº 144, com a área de 1.000,00 m² (Um mil metros quadrados), de propriedade de Lenio Dors, localizado na Rua 1º de Maio esquina com a Rua João Batista Bataglin, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 50,00 metros, com a Rua João Batista Bataglin;

Ao Sudoeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 08, por linha seca;

Ao Sudeste: Em 50,00 metros, com o Lote Urbano Nº 07, por linha seca;

Ao Nordeste: Em 20,00 metros, com a Rua 1º de Maio;

AREAS DESDOBRADAS:

Lote Urbano Nº 09-A, da Quadra Nº 144, com a área de 500,00 m² (Quinhentos metros quadrados), de propriedade de Lenio Dors localizado na Rua 1º de Maio esquina com a Rua João Batista Bataglin, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 25,00 metros, com a Rua João Batista Bataglin;

Ao Sudoeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 09-B, por linha seca;

Ao Sudeste: Em 25,00 metros, com o Lote Urbano Nº 07, por linha seca;

Ao Nordeste: Em 20,00 metros, com a Rua 1º de Maio;

Lote Urbano Nº 09-B, da Quadra Nº 144, com a área de 250,00 m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade de Lenio Dors, localizado na Rua João Batista Bataglin, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 12,50 metros, com a Rua João Batista Bataglin;

Ao Sudoeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 09-C, por linha seca;

Ao Sudeste: Em 12,50 metros, com o Lote Urbano Nº 07, por linha seca;

Ao Nordeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 09-A, por linha seca;

Lote Urbano Nº 09-C, da Quadra Nº 144, com a área de 250,00 m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade de Lenio Dors, localizado na Rua João Batista Bataglin, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 12,50 metros, com a Rua João Batista Bataglin;

Ao Sudoeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 08, por linha seca;

Ao Sudeste: Em 12,50 metros, com o Lote Urbano Nº 07, por linha seca;

Ao Nordeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 09-B, por linha seca;

Sobre o Lote Urbano Nº 09-C encontra-se construída uma edificação mista em pavimento térreo para fins residenciais, medindo 61,19m², conforme AV-4/21.895 – de 30 de Abril de 2009 do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste.

Art. 2º O imóvel desdobrado nesta Lei, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Municipal nº 704, de 10/06/2009.

Gabinete do Prefeito de Bandeirante (SC), em 13 de agosto de 2009.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal